

**MML – Consultoria e Intermediação em Seguros**

# **Sinistro em Seguro de Responsabilidade Civil**

Relevância da data de aviso e/ou reclamação  
para cobertura técnica do seguro e do  
resseguro

# ▶ **RC - Sinistros - Momentos**

- ▶ Ocorrência / Evento / Fato
- ▶ Manifestação / Percepção / Descoberta
- ▶ Notificação / Comunicação / Conhecimento
- ▶ Reclamação / Formalização / Intimação

# ▶ **RC - Sinistros - Código Civil**

- ▶ **Art. 771.** Sob pena de perder o direito à indenização, o segurado participará o sinistro ao segurador, logo que o saiba, e tomará as providências imediatas para minorar - lhe as consequências.
- ▶ **Art. 787.** No seguro de responsabilidade civil, o segurador garante o pagamento de perdas e danos devidos pelo segurado a terceiro.
- ▶ **§ 1º** Tão logo saiba o segurado das consequências de ato seu, suscetível de lhe acarretar a responsabilidade incluída na garantia, comunicará o fato ao segurador.
  
- ▶ **Art. 206.** Prescreve:
- ▶ **§ 1º** Em um ano:
- ▶ **II** - a pretensão do segurado contra o segurador, ou a deste contra aquele, contado o prazo:
- ▶ **a)** para o segurado, no caso de seguro de responsabilidade civil, da data em que é citado para responder à ação de indenização proposta pelo terceiro prejudicado, ou da data que a este indeniza, com a anuência do segurador;

# ▶ **RC - Sinistros - Apólice**

## 4 - OBJETIVO DO SEGURO

- ▶ 4.2 Se o dano à terceiro tiver por fato gerador um evento contínuo, repetido ou ininterrupto, não sendo possível determinar o dia em que este ocorreu, fica estipulado entre as partes que:
  - ▶ a) o dano físico à pessoa será considerado como ocorrido no dia em que, pela primeira vez, o reclamante tiver consultado médico especializado a respeito deste dano;
  - ▶ b) o dano material será considerado como ocorrido no dia em que a sua existência ficou evidente para o reclamante, ainda que sua causa não fosse conhecida nesta ocasião.

## 14. OBRIGAÇÕES DO SEGURADO

- ▶ 14.1 O Segurado se obriga:
  - ▶ a) a dar imediato aviso à Seguradora, por carta registrada ou protocolada, da ocorrência de qualquer evento que e adotará as providências imediatas para minorar suas consequências, nos termos deste seguro, possa acarretar a reivindicação da garantia, tão logo dele tome conhecimento;
  - ▶ c) a comunicar à Seguradora, de imediato, qualquer citação, carta ou documento que receber e que se relacione com um possível sinistro coberto por este contrato;

# ▶ **RC - Sinistros - Resseguro**

## CLAIMS COOPERATION CLAUSE

- ▶ Embora não seja obrigatória pela legislação brasileira costuma constar nos contratos

### k) Notificação de Sinistro (Notification of Loss)

O Ressegurado se compromete a notificar o ressegurador, por escrito,... sobre qualquer sinistro acima do limite pactuado a partir do qual esse resseguro se aplica, sem demora e dentro do prazo de 30 dias a contar da data em que tomar conhecimento da referida ocorrência ou circunstâncias que poderão implicar em sinistro de importância superior ao limite pactuado...

(The Reinsured undertakes to notify the Reinsurer in writing,...of any claims above the priority, without delay and not later than within 30 working days of gaining knowledge of the loss occurrence or of circumstances likely to lead to a loss in excess to the cash loss threshold...)

# ▶ RC - Sinistros - Resseguro

## CLAIMS COOPERATION CLAUSE

Notwithstanding anything contained in the Reinsurance Agreement and/or the Policy Wording to the contrary, it is a condition precedent to any liability under this reinsurance that:-

- a) The Reinsured shall, upon knowledge of any circumstance which may give rise to a claim against them, advise the Reinsurers immediately and in any event within thirty (30) days;
- b) The Reinsured shall co-operate with Reinsurers and/or their Appointed Representatives subscribing to this reinsurance in the investigation and assessment of any claim and/or circumstances giving rise to a claim;
- c) No settlement and/or compromise shall be made nor liability admitted without prior approval of Reinsurers.

# MML Consultoria e Intermediação em Seguros

Mauro Mendonça Leite

+55 11 95446 5000

[mauromleite54@gmail.com](mailto:mauromleite54@gmail.com)

[mauro.leite@marketseg.com.br](mailto:mauro.leite@marketseg.com.br)